

Resolução nº 05/CONFEMA, de 16 de junho de 2023.**Dispõe sobre a aprovação da revisão do Plano Anual de Investimentos dos recursos do FEMA de 2023.****O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,****RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a revisão do Plano Anual de Investimentos, conforme documento SEI nº 085123211, para o exercício de 2023 (PA SEI nº 6027.2022/0015574-4), **NO Valor de R\$ 58.737.150,56** (cinquenta e oito milhões, setecentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais, cinquenta e seis centavos), proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, durante a 170ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 16 de junho de 2023.

Dotações Orçamentárias:

94.10.18.541.3005.1.702.44905100.08.1.759.0081.0

94.10.18.541.3005.1.703.44905100.03.1.701.0000.0

94.10.18.541.3005.1.704.44903900.08.1.759.0081.0

94.10.18.541.3005.1.705.44905100.08.1.759.0081.0

94.10.18.541.3005.1.710.44903900.08.1.759.0081.0

94.10.18.541.3005.1.711.44903900.08.1.759.0081.0

94.10.18.541.3005.2.702.33903900.08.1.759.0081.0

94.10.18.541.3005.2.703.33903900.08.1.759.0081.0

94.10.18.541.3005.5.681.44903900.08.1.759.0081.0

94.10.18.541.3005.6.659.33909300.08.1.759.0081.0

94.10.18.541.3005.6.660.33903900.08.1.759.0081.0

94.10.18.541.3005.7.117.44903900.08.1.759.0081.0

94.10.18.541.3005.7.127.44903500.08.1.759.0081.0

94.10.18.541.3005.7.127.44903900.08.1.759.0081.0

94.10.18.541.3005.7.129.44903900.08.1.759.0081.0

94.10.18.541.3005.7.130.44903900.08.1.759.0081.0

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiros que aprovam esta Resolução:

Jacira Schaffer

Maria Cecília Amaral Gurgel Carneiro de Oliveira

Kauê Silva de Freitas Tavares

Leandro Della Croche

Marcelo Rebelo de Moraes

Douglas de Paula D'Amaro

José Ramos de Carvalho

Edmara Rodrigues

Rodrigo Ravena

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Documento: 085124093 | Resolução**Resolução nº 06/CONFEMA, de 16 de junho de 2023.****Dispõe sobre a aprovação da Ata da 169ª Reunião Plenária Ordinária da CONFEMA.****O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,****RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR, POR UNANIMIDADE**, a ATA da 169ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONFEMA, realizada em 14 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiros que aprovam esta Resolução:

Jacira Schaffer

Maria Cecília Amaral Gurgel Carneiro de Oliveira

Kauê Silva de Freitas Tavares

Leandro Della Croche

Marcelo Rebelo de Moraes

Douglas de Paula D'Amaro

José Ramos de Carvalho

Edmara Rodrigues

Rodrigo Ravena

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL**Documento: 084884966 | Despacho deferido****Processo SEI nº 6027.2023/0004600-9****Interessado: URBIA Gestão de Parques SPE**

Assunto: Solicitação de autorização para supressão de árvores em área interna pública, localizadas no Parque Ibirapuera, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Vila Mariana, São Paulo - SP

DESPACHO N.º 25/2023

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e no artigo 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o **Laudo de Vistoria Técnica n.º 2023_04_03_IB** sob SEI [081613750](#), elaborado pela **Engenheira agrônoma Mariana Marotti Corradi**, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no **artigo 14, inciso(s) III e IV** da Lei Municipal n.º 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 61.859/2022, a **REMOÇÃO POR SUPRESSÃO de 06 (seis)** exemplares arbóreos, sendo: 1 Delonix regia, 1 Handroanthus chrtsostrichus, 1 Hovenia dulcis, 1 Melia azedarach, 1 Morus nigra e 1 Nectandra megapota mica, existentes em área interna pública, localizados no Parque Ibirapuera, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Vila Mariana, São Paulo - SP;

II - DETERMINO seja providenciado pelo Interessado o plantio de **06 (seis)** mudas arbóreas, padrão DEPAVE, de espécies constantes da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo” anexa da Portaria SVMA n.º 61/2011, ou exemplares da mesma espécie e em mesma quantidade dos suprimidos, nos termos da Resolução n.º 06/CONPRESP/2013, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, em observância aos artigos 11, § 1º e § 4º, e 43, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 61.859/2022;

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste Despacho, este expediente retornará a esta SVMA devidamente instruído com os Relatórios Fotográficos comprobatórios dos plantios realizados para ateste;

IV - O presente despacho terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação;

V - Segundo o Art. 1º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, dá-se publicidade com 10 (dez) dias de antecedência da ação;

VI - PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 19 de junho de 2023.

Rodrigo Pimentel Ravena**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Documento: 084888385 | Despacho deferido****Processo SEI nº 6027.2023/0004600-9****Interessado: URBIA Gestão de Parques SPE**

Assunto: Solicitação de autorização para supressão de árvores em área interna pública, localizadas no Parque Jardim Felicidade, situado na Rua Laudelino Vieira de Campos, 265, Jardim Felicidade, São Paulo - SP

DESPACHO N.º 26/2023

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e no artigo 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o **Laudo de Vistoria Técnica n.º 2023_04_04_FE** sob SEI [081653078](#), elaborado pela **Engenheira agrônoma Mariana Marotti Corradi**, que adoto

como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no **artigo 14, inciso(s) III e VIII** da Lei Municipal n.º 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 61.859/2022, a **REMOÇÃO POR SUPRESSÃO de 10 (dez)** exemplares arbóreos, sendo: 1 Eriobotrya japônica, 1 Erythrina speciosa, 7 Leucaena leucocephala e 1 Thevetia peruviana, existentes em área interna pública, localizados no Parque Jardim Felicidade, situado na Rua Laudelino Vieira de Campos, 265, Jardim Felicidade, São Paulo - SP;

II - DETERMINO seja providenciado pelo Interessado o plantio de **10 (dez)** mudas arbóreas, padrão DEPAVE, de espécies constantes da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo” anexa da Portaria SVMA n.º 61/2011, ou exemplares da mesma espécie e em mesma quantidade dos suprimidos, nos termos da Resolução n.º 06/CONPRESP/2013, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, em observância aos artigos 11, § 1º e § 4º, e 43, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 61.859/2022;

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste Despacho, este expediente retornará a esta SVMA devidamente instruído com os Relatórios Fotográficos comprobatórios dos plantios realizados para ateste;

IV - O presente despacho terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação;

V - Segundo o Art. 1º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, dá-se publicidade com 10 (dez) dias de antecedência da ação;

VI - PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 19 de junho de 2023.

Rodrigo Pimentel Ravena**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Documento: 085029203 | Despacho deferido****Processo SEI nº 6027.2023/0004600-9****Interessado: URBIA Gestão de Parques SPE**

Assunto: Solicitação de autorização para supressão de árvores em área interna pública, localizadas no Parque Jacintho Alberto, situado na Rua Talófitos, 16 - Jardim Pirituba, São Paulo - SP

DESPACHO N.º 27/2023

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e no artigo 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o **Laudo de Vistoria Técnica n.º 2023_04_06_JA** sob SEI [082024057](#), elaborado pela **Engenheira agrônoma Mariana Marotti Corradi**, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no **artigo 14, inciso(s) III e VIII** da Lei Municipal n.º 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 61.859/2022, a **REMOÇÃO POR SUPRESSÃO de 12 (doze)** exemplares arbóreos, sendo: 4 Cupressus lusitânica, 7 Leucaena leucocephala e 1 Não identificado, existentes em área interna pública, localizados no Parque Jacintho Alberto, situado na Rua Talófitos, 16 - Jardim Pirituba, São Paulo - SP;

II - DETERMINO seja providenciado pelo Interessado o plantio de **12 (doze)** mudas arbóreas, padrão DEPAVE, de espécies constantes da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo” anexa da Portaria SVMA n.º 61/2011, ou exemplares da mesma espécie e em mesma quantidade dos suprimidos, nos termos da Resolução n.º 06/CONPRESP/2013, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, em observância aos artigos 11, § 1º e § 4º, e 43, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 61.859/2022;

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste Despacho, este expediente retornará a esta SVMA devidamente instruído com os Relatórios Fotográficos comprobatórios dos plantios realizados para ateste;

IV - O presente despacho terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação;

V - Segundo o Art. 1º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, dá-se publicidade com 10 (dez) dias de antecedência da ação;

VI - PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 19 de junho de 2023.

Rodrigo Pimentel Ravena**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Documento: 085046732 | Despacho deferido****Processo SEI nº 6027.2023/0004600-9****Interessado: URBIA Gestão de Parques SPE**